



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202210168

Aos 02 dia do mês de Agosto do ano de 2022, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-20/PMSDA - SRP, realizado** em 12/07/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ nº. 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68520-000, **neste ato representada por seu (a) Gestor (a) a Sra. CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, inscrito no CNPJ nº. 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68520-000, **neste ato representada por seu (a) Gestor (a) a Sra. CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI, situada na Rua Q onze, nº 01, QD 11, Lote 01 A, Nova Marabá/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.726/0001-87, neste ato representado pela Senhora RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, portador da Carteira de Identidade nº 1482990 SSP/PA, inscrito no CPF nº 319.589.071-20, residente e domiciliado na Rua Q onze, nº 01, QD 11, Lote 01 A, Nova Marabá/Pará, Telefone (94)3323-5999.

b) LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na Rua José Otavo, s/n, QD 09, Lote 04, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.584/0001-05, neste ato representado pelo Senhor ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, portador da Carteira de Identidade nº 2006122 SSP/TO, inscrito no CPF nº 557.970.401-15, residente e domiciliado na Rua José Otavo, s/n, QD 09, Lote 04, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso do Tocantins, Telefone (63)3602-2194.

c) JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Cameta, nº 4, Jardim São Francisco das Chagas, Tucuruí/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.796/0001-68, neste ato representado pelo Senhor CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 5886213 PC/PA, inscrito no CPF nº 008.232.552-98, residente e domiciliado na Rua Cameta, nº 4, Jardim São Francisco das Chagas, Tucuruí/Pará, Telefone (94)99266-5278.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



d) EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA, situada na Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.472.249/0001-23, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA, portador da Carteira de Identidade nº 113202 OBB/RJ, inscrito no CPF nº 015.615.387-44, residente e domiciliado na Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, Telefone (27)3332.5187.

e) A C ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada na CJ, nº 04, Alameda A, Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 38.084.429/0001-87, neste ato representado pelo Senhor ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4464090 SSP/PA, inscrito no CPF nº 815.721.402-59, residente e domiciliado na na CJ, nº 04, Alameda A, Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pará, Telefone (91)9154-2721.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-20/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 01/08/2022**, constante no Processo Administrativo nº 2022.17, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Pará <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. Os materiais serão entregues de forma fracionada e de acordo com a necessidade do setor demandante, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pela Secretaria Municipal de Gestão do Fundeb Deptº de Compras, devendo a primeira compra ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.1.2. Os materiais serão recebidos na sede do município de São Domingos do Araguaia, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças necessárias no ramo da atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, inscrito no CNPJ nº. 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI; C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87, estabelecida à RUA NAGIB MUTRAN, 253, representada neste ato pelo Sr(a). RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 319.589.071-20, R.G. nº 1482990 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Mesa Infantil Colorida para Refeitório colorida com 10 cadeiras ? Carlu 5021.	UNIDADE	400.00	2.113,900	845.560,00
	Mesa Infantil Colorida para Refeitório colorida com 10 cadeiras ? Carlu 5021.				
00003	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS. ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS. Especificação: 3(TRÊS) PRATELEIRAS E PORTAS COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA - 1,60m, LARGURA - 0,75m, PROFUNDIDADE - 0,40m. NA COR CINZA	UNIDADE	10.00	919,000	9.190,00
00005	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS.ESPECIFICAÇÕES ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS. Especificação : Armário de aço p/ depósito de Merenda Feito em Chapa Mista#24 e #26, apresenta: 2 portas com 4 reforços cada, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, Pintura eletrostática na cor cinza cristal, kit pé regulável, medidas aproximadas axlpx (cm) 1,90cm x 90cm x 40cm	UNIDADE	20.00	1.179,000	23.580,00
00006	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. Estante em aço com 6 prateleiras removíveis. Especificação: COM REFORÇO NAS PRATELEIRAS PÉS EMBORRACHADOS	UNIDADE	10.00	399,990	3.999,90
00008	MESA REFEITORIO COM BANCO. Especificação: MESA REFEITORIO COM BANCO. Especificação: Mesa refeitório com banco com 08 lugares, tampo em fórmica branco estrutura em aço na cor preta, bancos escamoteáveis dimensões 2,4 X1,48X0,75 (Medidas com os braços abertos).	UNIDADE	20.00	2.069,700	41.394,00
00011	FREEZE HORIZONTAL CAPACIDADE 520 LITROS. FREEZE HORIZONTAL CAPACIDADE 520 LITROS. Especificação: Duas portas, consumo 84,6 kw/h, voltagem 110V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm.	UNIDADE	10.00	4.698,700	46.987,00
00013	CAIXA AMPLIFICADA GRANDE 300RMS 8 CANAIS15 WOOFER3 6KG CAIXA AMPLIFICADA GRANDE 300 RMS 8 CANAIS 15" WOOFER/36KG	UNIDADE	10.00	789,900	7.899,00
00014	MICROFONE DE MÃO SEM FIO REF. UWP-V2 OU EQUIVALENT E MICROFONE DE MÃO SEM FIO REF. UWP-V2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10.00	6.299,900	62.999,00
00015	VENTILADOR DE PAREDE. VENTILADOR DE PAREDE. Especificação : Diâmetro 1,0 m, grade frontal e traseira em aço cromado, tensão bivolt 110/220V, atinge até 25m de distância, potência 1/2CV, vazão 1800mü/h, rotação de 1120 RPM, abrangência de 100mý, dimensões (CxLxA): 100cmx22cmx122cm. de 45CM ou acima.	UNIDADE	45.00	378,900	17.050,50
00018	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PRA BIBLIOTECA/LEITURA. CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PRA BIBLIOTECA/LEITURA. Especificação: Formato Quadrado, tampo em resina abs e 4 cadeiras em resina. Cores diversas.	UNIDADE	20.00	969,900	19.398,00
00021	CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL. Especificação : CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL TAMPO EM RESINA ABS, 6 CADEIRAS EM RESINA CORES DIVERSAS.	UNIDADE	80.00	2.319,500	185.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



00022 PLAYGROUND, PLAYGROUND, Especificação: Playground Multy Kids é colorido, possui plataforma resistente e com sistema de escoamento de água, escorregador grande com trava de segurança, escorregador médio, centro de atividades e laterais com abertura para escalada. Mede 2m10 x 1m80 x 2m55 e a idade recomendada é de 1 a 9 anos	UNIDADE	24.00	5.389,900	129.357,60
00024 GANGORRA MINHOQUINHA, GANGORRA MINHOQUINHA, Especificação: confeccionada em plástico polietileno rotomoldado, garantindo uma super resistência, com várias opções de cores disponíveis, assento anatômico e macio, acomodando perfeitamente a criança. Possui pegadores para as mãos e apoio para os pés. Dimensões: LxAxC 28x57x83 cm	UNIDADE	12.00	279,900	3.358,80
00025 GANGORRA DINO, GANGORRA DINO, Especificações: Em formato de dinossauro, para até 03 crianças brincando simultaneamente. Base curva que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Assento com apoio para as costas. Dimensões, 1m59cm de comprimento, 49cm de largura e 41cm de altura é recomendada para crianças de 1 a 6 anos, fabricado pelo processo de roto moldagem, tem como matéria prima o polietileno de média densidade, material atóxico e reciclável. Assento anatômico e macio, pegadores para a mão e Apoio para os pés.	UNIDADE	12.00	1.589,000	19.068,00
00026 GIRA GIRA, GIRA GIRA, Especificações, o gira gira é Multicolorido, composto por quatro assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio para os pés, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. Material: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: 140x80x140	UNIDADE	12.00	3.539,800	42.477,60
00030 FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. Especificação: fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleira deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (axlxc).	UNIDADE	10.00	1.965,900	19.659,00
00031 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS DUAL INVERTER, CENTRAL DE AR 12.000 BTUS DUAL INVERTER, ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 220 VOLTS, IDEAL ATÉ 25M ² DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, TIMER, VENTILAÇÃO, VETOR EVAPORADORA E - 5, VETOR CONDENSADORA C-4.	UNIDADE	10.00	2.399,900	23.999,00
00032 KIT DE LIXEIRAS SELETIVA KIT DE LIXEIRAS SELETIVA, Especificação: lixeiras para Coleta Seletiva 60L ? Kit com 6 lixeiras possuem estrutura em aço galvanizado. DIMENSÕES: 2.420 x 430 x 930 cm, cores amarelo, azul, branco, cinza, laranja e marrom.	UNIDADE	25.00	895,900	22.397,50
VALOR TOTAL R\$				1.523.934,90

Empresa: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 17.930.584/0001-05, estabelecida à Rua José Otávio, s/n, Quadra 09, Lote 04, Parque industri, Paraíso do Tocantins TO, representada neste ato pelo Sr(a). ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, C.P.F. n° 557.970.401-15, R.G. n° 2006122 SSP/GO TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS. ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS. Especificação : Arquivo com 04 gavetas, em chapa mista 26# e 24#, comporta de 40 a 50 pastas ou 45kg por gaveta, desliza por trilho corredeira com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó cinza cristal, pintura esmalte sintético nas outras cores, Acompanha kit pés reguláveis, medidas aproximadas: 1362mm x 470mm x 670mm.	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
00007	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS. Especificação ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS. Especificação: 3(TRÊS) PRATELEIRAS E PORTAS COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA - 1,60m, LARGURA - 0,75m, PROFUNDIDADE - 0,40m. NA COR CINZA	UNIDADE	10.00	870,000	8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



VALOR TOTAL R\$ 20.700,00

Empresa: JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. n° 31.911.796/0001-68, estabelecida à RUA CAMERTA N° B CASA, S. FCO DAS CHAG, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR, C.P.F. n° 008.232.552-98, R.G. n° 5886213 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS.ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	10.00	2.849,990	28.499,90
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Especificação : TIPO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, GARANTIDO CONTRA FERRUGEM E APODRECIMENTO LEVE E VERSATIL FACIL MANUTENÇÃO FILTRO DE 5" COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 1,45MTS X LARGURA DE 66Cm X PROFUNDIDADE DE 39 Cm, PRESÃO POR GRAVIDADE ALTA PRESÃO NO ESGUICHO(INDEPENDENTE DA PRESÃO HIDRAULICA) CAPACIDADE 60 LITROS COM 03 TORNEIRAS, TERMOSTATO REGULAVEL NA PARTE TRASEIRA.				
00010	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 305 LITROS	UNIDADE	5.00	3.000,000	15.000,00
	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 305 LITROS. Especificação: Uma porta, consumo 41,6 kw/h, voltagem 110V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94.5 x 96 x 78 cm.				
00012	SMART TV LCD 50".	UNIDADE	10.00	2.950,000	29.500,00
	SMART TV LCD 50". Especificação : Lg full hd, painel ips, resolução 1920x1080 potência de áudio 20 rms taxa de atualização 60hz conexões: 3 hadmi, 1 entrada rf para tv a cabo 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico) 1 entrada video componente " p2 1 entrada áudio e video " p2 1 saída digital (óptica) 1 entrada lan (rj45) 1 saída fone de ouvido consumo 90 kw/h alimentação bivolt				
00019	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS,	UNIDADE	20.00	2.699,990	53.999,80
	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, Especificação: ar condicionado 18.000 BTUS, 220 volts, ideal até 40mý, Desumidificação, Sleep, Timer, Ventilação, Vetor Evaporadora E ? 5, Vetor Condensadora C-4.				
00020	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS,	UNIDADE	15.00	4.100,000	61.500,00
	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS, Especificação: ar condicionado 30000 BTUS, 220 volts, ideal até 40mý, Desumidificação, Sleep, Timer, Ventilação, Vetor Evaporadora E ? 5, Vetor Condensadora C-4.				
				VALOR TOTAL R\$	188.499,70

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA; C.N.P.J. n° 31.472.249/0001-23, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR BLEY, N° 186, LOJA 24, CENTRO, CENTRO, Vitória ES, (27) 3332-5187, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA, C.P.F. n° 015.615.387-44, R.G. n° 113202 OBB/RJ RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	350.00	750,000	262.500,00
	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPÁCTO COM PRANCHETA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTOS ANATÔMICOS, PORTA-LÁPIS, PORTA-MOCHILA, PORTA-LIVROS, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS.				
VALOR TOTAL R\$				262.500,00	

Empresa: A C ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 38.084.429/0001-87, estabelecida à CJ São Pedro, n° 04, Alameda A, Coqueiro, Ananindeua PA, (91) 99154-2721, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 815.721.402-59, R.G. n° 4464090 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	ESTANTE GUARDA TUDO COM TRÊS PRATELEIRAS COLORIDA.	UNIDADE	20.00	969,330	19.386,60
	ESTANTE GUARDA TUDO COM TRÊS PRATELEIRAS COLORIDA. Especificação: ESTANTE GUARDA TUDO PARA SALA DE AULA INFANTIL COLORIDA, COM 9 CAIXAS DE 16 LITROS CADA. PÉS REGULÁVEIS.				
00023	BALANÇO,	UNIDADE	24.00	3.033,330	72.799,92
	BALANÇO, especificação: Balanço duplo em estrutura de ferro com pintura eletrostática e proteção lateral em espumas de Sanet. Contém base em formato de jacaré com suporte para fixação no solo. Assento e encosto anatômico com barra de proteção para bebê, suporta até 20kg. Assento confortável e resistente para crianças maiores, suporta até 40kg. Cordas de nylon macia e durável para fixação na base em formato de centopeia.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



Prática tabela de basket com rosto de hipopótamo (bola inclusa). Uma combinação excelente para divertimento das crianças. Inclui 6 acessórios (multicoloridos). Ganchos para fixação (inclusos)

00027 CARROSSEL GIRA GIRA, CARROSSEL GIRA GIRA, Especificações: estrutura em cano de aço carbono, pintura epóxi (eletrostática), medindo 1,50 metros de diâmetros e 0,80 metros de altura, peso suportado 200kg.	UNIDADE	12.00	2.073,000	24.876,00
--	---------	-------	-----------	-----------

00028 PLAYGROUND COMPLETO, PLAYGROUND COMPLETO, Especificações: Duas torres com coberturas de madeira plástica, tobogã, escorregador e balançador com 02 assentos para bebê. Área necessária: 11,5m x 09,5m.	UNIDADE	12.00	9.055,000	108.660,00
--	---------	-------	-----------	------------

00029 MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE ADAPTADA. MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE ADAPTADA. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DO CHÃO 74 CM, TAMPO 61 X 80CM, AJUSTE ALTURA DE 70	UNIDADE	12.00	2.175,000	26.100,00
--	---------	-------	-----------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 251.822,52

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Marciana Pereira de Lima, Servidora Pública, CPF nº895.491.122-68**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-20/SEMED - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

Cleuzimar Gonçalves de Oliveira

Órgão Gerenciador

PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI

CNPJ Nº 17.930.584/0001-05

RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Detentora/Fornecedora

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 08.255.726/0001-87

ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA

Detentora/Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 31.911.796/0001-68
CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR
Detentora/Fornecedora

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA
CNPJ Nº 31.472.249/0001-23
EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA
Detentora/Fornecedora

A C ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 38.084.429/0001-87
ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA
Detentora/Fornecedora